

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 91046/2026 – FHE

ALIENAÇÃO DE IMÓVEL

Modalidade: Leilão – Tipo Maior Lance

Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

OBJETO

ALIENAÇÃO de terreno de propriedade da Fundação Habitacional do Exército (FHE), localizado na Rua Máximo João Kopp, nº 750, lote 04, Santa Cândida, Curitiba/PR, com área de 2.385,86m².

LOCAL PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

Gerência de Compras e Contratos (GECOC) do edifício-sede da Fundação Habitacional do Exército (FHE), situado na Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano (SMU), em Brasília/DF.

DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA E ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS: 18/03/2026 às 14h.

SUMÁRIO

SEÇÃO I.....	3
I – INSTRUÇÕES GERAIS ÀS LICITANTES	3
I.1. DOCUMENTAÇÃO BÁSICA	3
I.2. QUESTIONAMENTOS.....	3
I.3. IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA.....	4
I.4. SESSÃO DE ABERTURA.....	4
I.5. CONSÓRCIO	5
I.6. IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO	5
I.7. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	6
SEÇÃO II.....	7
II – CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO	7
II.1. OBJETO	7
II.2. VISITA AO IMÓVEL DA FHE	7
II.3. VALOR MÍNIMO DA OPERAÇÃO	7
II.4. FORMA DE PAGAMENTO.....	7
II.5. LAVRATURA DE ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA E OUTRAS AVENÇAS	7
II.6. CUSTOS DA LICITANTE VENCEDORA.....	8
II.7. CUSTOS DA FHE	8
II.8. PENALIDADES	8
SEÇÃO III.....	10
III – PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO	10
III.1. CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES	10
III.2. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, ABERTURA E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO.....	10
III.3. JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	12
III.4. DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS	13
III.5. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	13
III.6. INABILITAÇÃO DE LICITANTE	14
III.7. RESULTADO DA LICITAÇÃO.....	14
III.8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS	14
III.9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO	15
SEÇÃO IV.....	16
IV – PROPOSTA DE PREÇO	16
IV.1. ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO	16
IV.2. PROPOSTA ALTERNATIVA E VANTAGENS.....	16
IV.3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	16
IV.4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS	17
IV.5. CUSTO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	17
SEÇÃO V.....	18
V – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	18
V.1. CONDIÇÕES	18
V.2. HABILITAÇÃO.....	18
ANEXO I – MATRÍCULA.....	20
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL	23
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	24
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE.....	25
ANEXO V – MODELO DE ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA E OUTRAS AVENÇAS	26

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 91046/2026 – FHE
MODALIDADE LEILÃO – TIPO MAIOR LANCE
ALIENAÇÃO DE IMÓVEL**

SEÇÃO I

I – INSTRUÇÕES GERAIS ÀS LICITANTES

A **FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO**, doravante denominada **FHE**, é uma entidade dotada de personalidade jurídica de **direito privado**, criada pela Lei 6.855, de 18 de novembro de 1980, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, **patrimônio próprio e exclusivamente privado**, cujo funcionamento **não é custeado por recursos públicos**. A Fundação Habitacional do Exército, integrante do Sistema Financeiro de Habitação, sediada à Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano, em Brasília/DF, inscrita no **CNPJ sob o nº 00.643.742/0001-35 e no CF/DF sob o nº 07.483.284/001-05**, por meio da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, designada pela Portaria nº 25, de 09/12/2025, e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133, de 2021, torna público que realizará **LICITAÇÃO NA MODALIDADE LEILÃO, do TIPO MAIOR LANCE**, para **ALIENAÇÃO** de terreno de propriedade da Fundação Habitacional do Exército (FHE), localizado na Rua Máximo João Kopp, nº 750, lote 04, Santa Cândida, Curitiba/PR, com área de 2.385,86m², conforme as condições estatuídas neste edital e em seus anexos.

I.1. DOCUMENTAÇÃO BÁSICA

I.1.1. A documentação básica, para elaboração das propostas, estará disponibilizada no sítio virtual da POUPEX – www.poupex.com.br, menu: “<https://www.poupex.com.br/transparencia/editais/licitacoes-presenciais/2026>”.

I.1.2. A licitante deverá observar também todas as informações, exigências e normas constantes deste edital e de todos os seus anexos. Quaisquer alterações, que venham a ser efetuadas na documentação básica ou nos demais anexos do referido edital, deverão ser consideradas para a elaboração das propostas.

I.2. QUESTIONAMENTOS

I.2.1. Quaisquer esclarecimentos, em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital, deverão ser solicitados exclusivamente por meio do endereço eletrônico: licitacao.eng@fhe.org.br.

I.2.2. A Comissão de Contratação somente responderá aos questionamentos recebidos em até 3 (três) dias úteis antes da data de recebimento das propostas, no horário das 9h às 18h, nos dias de expediente normal (segunda a sexta-feira).

I.2.3. Os pedidos de esclarecimentos e/ou questionamentos, acerca deste edital, serão respondidos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data do seu recebimento. As respostas serão disponibilizadas no sítio virtual da FHE – www.poupex.com.br, menu: “<https://www.poupex.com.br/transparencia/editais/licitacoes-presenciais/2026>”, cabendo aos interessados consultá-las.

1.2.4. Não havendo formulação de pedido de esclarecimento, entender-se-á que as informações e elementos contidos neste edital são suficientes para permitir a adequada elaboração da Proposta de Preço, razão pela qual não serão admitidos questionamentos ou contestações posteriores sob alegação de ausência de esclarecimentos.

1.2.5. A(s) solicitação(ões) de informação(ões) não motivará(ão) prorrogação na data de entrega dos envelopes.

1.3. IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA

1.3.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, perante a Comissão de Contratação, a licitante ou qualquer cidadão que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes da proposta de preços.

1.3.2. A impugnação deverá ser feita por escrito e enviada para o e-mail licitacao.eng@fhe.org.br.

1.3.3. Apresentada no prazo, a impugnação será recebida pela Comissão de Contratação que, em 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, responderá aos seus termos, sucintamente, e divulgará a resposta em sítio eletrônico oficial.

1.4. SESSÃO DE ABERTURA

1.4.1. As licitantes interessadas em participar do certame deverão encaminhar à Comissão de Contratação da FHE os envelopes contendo a documentação e as propostas, os quais poderão ser enviados via Correios ou outro meio similar, observadas as datas e horários finais para o recebimento, conforme estabelecido no Edital. O comparecimento presencial para o ato de entrega não é obrigatório.

1.4.2. O envelope contendo a Proposta de Preço deverá ser entregue à Comissão de Contratação **até às 14h do dia 18/03/2026**.

1.4.3. A incolumidade e a regularidade do envelope, até a sua entrega à Comissão de Contratação, no local, data e hora designados, são de exclusiva responsabilidade da licitante, mesmo nos casos de remessa por serviço postal, não cabendo qualquer compensação ou indenização na(s) hipótese de envelope violado, falta de documento exigido no edital ou qualquer situação análoga. A Comissão de Contratação em hipótese alguma receberá envelope cujo fechamento esteja violado.

1.4.4. A sessão pública para abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preço terá início **às 14h do dia 18/03/2026**, no edifício-sede da Fundação Habitacional do Exército (FHE), situado na Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano (SMU), em Brasília/DF.

1.4.5. A sessão será transmitida ao vivo, por meio eletrônico, cujo *link* será disponibilizado aos interessados, no sítio virtual da Instituição.

1.4.6. Durante a sessão pública, as licitantes poderão realizar os lances de forma presencial, caso compareçam fisicamente ao edifício-sede da FHE, ou de forma virtual por intermédio de plataforma eletrônica disponibilizada.

1.4.7. A Comissão de Contratação, a seu critério, poderá prorrogar o horário, por até 15 (quinze) minutos, para entrega dos envelopes e, em consequência, para o início da sessão.

1.4.8. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça

a realização do certame na data acima marcada, fica a sessão automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário designado no item anterior, independentemente de nova comunicação.

1.4.9. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos por elas apresentados em qualquer época ou fase do processo.

1.5. CONSÓRCIO

1.5.1 Será admitida a participação de pessoa jurídica em consórcio, observados os seguintes procedimentos:

- a)** comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- b)** indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a FHE;
- c)** impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- d)** a empresa líder será a representante e responsável por todas as comunicações e informações do Consórcio, e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio;
- e)** os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução da Escritura;
- f)** o licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da Escritura, a constituição e o registro do consórcio.

1.5.2. Será aceita também a formação de Sociedade de Propósito Específico (SPE) para a execução do contrato. A SPE deverá ser constituída em conformidade com a legislação vigente, com o objetivo exclusivo de implementar, manter e operar o objeto da contratação em questão. Na formação de tal sociedade deverá constar do compromisso constitutivo a indicação do seu controlador.

1.6. IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

1.6.1. Não poderão participar, direta ou indiretamente, da presente licitação ou da execução contratual:

- a)** empresa declarada inidônea ou que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** empresa suspensa de licitar ou contratar com a FHE;
- c)** aplica-se o disposto nas alíneas “a” e “b” ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- d)** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- e)** empregado ou dirigente da FHE, da Associação de Poupança e Empréstimo POUPEX (POUPEX),

ou responsável pela licitação;

f) pessoa(s) jurídica(s) que possuam em seu quadro societário, sob qualquer forma, empregado ou dirigente da FHE ou da POUPEX;

g) pessoa(s) jurídica(s) que possua(m) em seu quadro societário, sob qualquer forma, um ou mais sócios que ostentem a condição de familiar de dirigente ou de empregado exercente de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da FHE ou da POUPEX;

h) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si; e

i) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

I.7. DISPOSIÇÕES GERAIS

I.7.1. A licitante deverá apresentar os documentos que forem solicitados pela FHE, conforme a necessidade da operação.

I.7.2. A licitante arcará com todos os custos associados à elaboração da Proposta de Preço, sendo que a FHE, em nenhuma hipótese, será responsável ou se sujeitará a esses custos, independentemente do resultado deste certame licitatório ou de sua suspensão, revogação ou anulação.

I.7.3. A Comissão de Contratação poderá, a qualquer tempo, solicitar informações complementares ou promover diligências julgadas necessárias para sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica.

I.7.4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709, de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a FHE, para fins de execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes das licitantes, os quais estarão sujeitos à publicidade, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e do art. 13 da Lei nº 14.133, de 2021.

I.7.5. Fica assegurado, à FHE, o direito de, no seu interesse, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização:

I.7.5.1. anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente edital, dando ciência às licitantes, na forma da legislação aplicável; e

I.7.5.2. alterar as condições deste edital e seus anexos, as especificações e qualquer exigência pertinente a esta licitação, desde que fixe novo prazo, não inferior a 10 (dez) dias úteis, para entrega dos documentos, a contar da publicação das alterações, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

I.7.6. Não cabem às licitantes qualquer direito a reivindicação, indenização ou reembolso nas hipóteses de revogação ou anulação.

I.7.7. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SEÇÃO II

II – CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

II.1. OBJETO

II.1.1. ALIENAÇÃO de terreno de propriedade da Fundação Habitacional do Exército (FHE), localizado na Rua Máximo João Kopp, nº 750, lote 04, Santa Cândida - Curitiba/PR, com área de 2.385,86 m².

II.1.2. Os limites, confrontações e demais características do imóvel constam da matrícula nº 27.120, do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Curitiba/PR, constante do Anexo I.

II.1.3. O terreno da FHE será transferido em caráter "*ad corpus*", no estado em que se encontra.

II.2. VISITA AO IMÓVEL DA FHE

II.2.1. A visita técnica ao local poderá ser realizada sem a necessidade de agendamento, pois o terreno se encontra sem nenhum impedimento de acesso.

II.2.2. Todas as licitantes deverão apresentar a declaração de visita ao imóvel, conforme modelo constante do Anexo II deste edital, devidamente preenchida. Dessa forma, caso venha ser a vencedora, não poderá alegar em nenhuma hipótese o desconhecimento deste e suas peculiaridades como justificativa para se eximir das obrigações assumidas contratualmente.

II.2.3. A Declaração de Visita ao imóvel é documento indispensável à participação no certame.

II.3. VALOR MÍNIMO DA OPERAÇÃO

II.3.1. O valor mínimo da operação é de R\$ 1.330.000,00 (Um milhão, trezentos e trinta mil reais).

II.4. FORMA DE PAGAMENTO

II.4.1. O pagamento será realizado à vista, em moeda corrente nacional, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do exaurimento da fase recursal.

II.4.2. Não será admitido parcelamento do valor ofertado, sendo condição indispensável o pagamento integral à vista.

II.5. LAVRATURA DE ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA E OUTRAS AVENÇAS

II.5.1. Após a confirmação do pagamento à vista, a licitante vencedora terá até 10 (dez) dias para celebração e registro da Escritura Pública de Compra e Venda e Outras Avenças (Anexo VI).

II.5.1.1. A critério exclusivo da FHE, o prazo aqui estabelecido poderá ser prorrogado por um período adicional, desde que a licitante vencedora manifeste expressamente seu interesse na prorrogação. Tal manifestação deve ocorrer por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias do término do prazo estabelecido. Além disso, a licitante deverá apresentar justificativa detalhada para a solicitação de prorrogação, a qual será avaliada pela FHE.

II.5.2. A Escritura Pública deverá ser providenciada pela licitante vencedora e lavrada em um cartório de notas localizado em Curitiba/PR.

II.5.3. O traslado e o protocolo de registro da Escritura Pública deverão ser apresentados à FHE em até 30 (trinta) dias após a sua assinatura.

II.5.4. A minuta da escritura constante deste Edital poderá ser ajustada de forma a detalhar as nuances do negócio jurídico, respeitadas as condições previstas neste Edital.

II.6. CUSTOS DA LICITANTE VENCEDORA

II.6.1. Constituem obrigações da licitante vencedora, dentre outras previstas neste edital, arcar com:

II.6.1.1. todos os tributos, custas, emolumentos e demais encargos necessários, decorrentes da lavratura da Escritura Pública e o registro da transferência do terreno da FHE no competente cartório de imóvel; e

II.6.1.2. despesas relacionadas ao terreno, após a lavratura da Escritura Pública.

II.7. CUSTOS DA FHE

II.7.1. Constituem obrigações da FHE, arcar com:

II.7.1.1. todos os custos associados à segurança, vigilância, limpeza e conservação do terreno, impostos e taxas proporcionais, incluindo todas as manutenções necessárias para preservação da área até a formalização da Escritura Pública e transferência definitiva do terreno.

II.7.2. Após a formalização da Escritura Pública, todas as responsabilidades e obrigações com o terreno serão transferidas para a licitante vencedora.

II.8. PENALIDADES

II.8.1. Cometerá infração administrativa a licitante que praticar quaisquer das seguintes ações:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório;

c) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório;

d) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações no ato convocatório da licitação;

g) praticar ato lesivo previsto no certame;

h) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- i) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- j) não lavrar a Escritura Pública dentro do prazo estabelecido; e
- k) der causa à inexecução parcial da Escritura Pública.

II.8.2. O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência: quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa de:
 - b.1.)** 10% do valor da operação, para as infrações previstas nas alíneas de **a)** até **i)** do subitem II.8.1;
 - b.2.)** 0,1% (um décimo por cento) do valor da operação, por dia de atraso no atendimento de solicitação da FHE, ou na lavratura da Escritura Pública, limitada a 10% (dez por cento);
 - b.3.)** 10% (dez por cento) do valor da operação no caso desistência do negócio jurídico;
 - b.4.)** o valor total das multas estará limitado a 10% do valor da operação.
- c) impedimento de licitar e contratar com a FHE pelo prazo de até 3 (três) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

II.8.3. Considera-se como não atendimento o atraso superior a 50% do prazo inicialmente concedido para atendimento de solicitação da FHE, sem justificativa aceita.

II.8.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a FHE;

II.8.5. A licitante, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da respectiva notificação, poderá apresentar recurso contra a aplicação das sanções previstas no contrato.

II.8.6. As penalidades previstas são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente.

II.8.7. As penalidades previstas nos subitens II.8.2. também poderão ser aplicadas à licitante que estiver suspensa temporariamente de participar de licitação ou contratar com a FHE ou que demonstrar não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal.

II.8.8. Acordam as partes que, se qualquer delas tiver que recorrer ao Judiciário para haver os seus direitos, por inadimplemento da outra, arcará a que deu causa à demanda com as custas processuais, multa de 10% (dez por cento) e honorários de 20% (vinte por cento) sobre o valor do proveito econômico que resulte da demanda.

SEÇÃO III

III – PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

III.1. CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

III.1.1. Os documentos de credenciamento poderão ser enviados para o e-mail licitacao.eng@fhe.org.br, a partir de um dia útil anterior à data da sessão de abertura da licitação, definida no item **I.4.2.** deste edital.

III.1.2. Como documentação de credenciamento, deverá ser apresentado:

III.1.2.1. Na condição de procurador: documento oficial de identidade e procuração por instrumento público ou, ainda, por instrumento particular, com firma reconhecida, acompanhada de documento que estabelece poderes ao subscrito, na forma da lei, com poderes expressos e específicos para representar a licitante e para praticar todos os atos inerentes ao presente certame, tais como:

- a)** assinar, rubricar e datar a Proposta de Preço e demais documentos, nos termos deste edital;
- b)** solicitar informações complementares, especificamente quanto aos anexos do presente edital;
- c)** apresentar os envelopes da Proposta de Preço, formular e ofertar lances;
- d)** ser cientificado, em nome da Outorgante, das decisões proferidas ao longo do certame; e
- e)** para renunciar ao direito de recorrer e aos prazos recursais relativos a qualquer decisão proferida durante todo o certame.

III.1.2.2. Na condição de sócio ou dirigente da sociedade: documento oficial de identidade e cópia autenticada em Cartório competente do contrato social registrado no órgão de registro de comércio competente ou documentação **na qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante.**

III.1.3. A não apresentação do documento de credenciamento ou a sua incorreção não impedirão a participação da licitante no certame, porém impossibilitarão o representante de se manifestar e responder pela empresa, não podendo rubricar documentos, fazer qualquer observação, ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, bem como formular e ofertar lances.

III.1.4. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas desta licitação e a responder por sua representada, para todos os atos e efeitos previstos neste edital.

III.1.5. Não será admitido um mesmo representante para mais de uma licitante.

III.2. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, ABERTURA E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO

III.2.1. A Comissão de Contratação, na data e hora definidas no subitem I.4.2. deste edital, dará início a sessão de abertura das propostas de preços, no modo de disputa fechado e aberto.

III.2.2. Aberta a sessão, os membros da Comissão verificarão a inviolabilidade dos lacres de todos os envelopes recebidos, o que será facultado aos representantes credenciados.

III.2.3. A Comissão de Contratação procederá à abertura dos **Envelopes de Proposta de Preços** e conferirá se o conteúdo corresponde ao solicitado, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos neste edital.

III.2.4. As propostas de Preços serão rubricadas pela Comissão de Contratação e pelos representantes credenciados pelos licitantes, que estejam presentes na sessão pública, se assim o desejarem.

III.2.5. Em seguida, o Presidente da Comissão de Contratação anunciará o valor total ofertado por cada licitante.

III.2.6. Na sequência, será iniciado o modo de disputa aberto, no qual as licitantes poderão apresentar lances públicos e sucessivos por tempo definido.

III.2.7. Só poderá participar da fase de lances o representante da licitante devidamente credenciado na forma do subitem III.1.2. do Edital. Os documentos poderão ser enviados antes da sessão pelo e-mail: licitacao.eng@fhe.org.br.

III.2.7.1. O Presidente poderá conceder prazo de até 10 (dez) minutos durante a sessão para que os representantes apresentem os documentos necessários ao credenciamento.

III.2.7.2. O Presidente da Comissão informará o nome do representante de cada licitante ao início dos trabalhos.

III.2.8. O Presidente da Comissão de Contratação anunciará a proposta com o valor total apresentado por cada licitante, constante dos envelopes recebidos na sessão de abertura da licitação.

III.2.9. O Presidente da Comissão de Contratação convidará individualmente as licitantes, em ordem decrescente por valor total ofertado, a partir do autor do segundo Maior Lance, a apresentar lances verbais em até 5 (cinco) minutos.

III.2.9.1. A licitante detentora da melhor proposta será sempre a última a ofertar lance em cada rodada.

III.2.9.2. No caso de empate de melhor oferta na fase fechada, será feito sorteio para definir o último a ofertar lance na primeira rodada.

III.2.10. Será disponibilizado contador regressivo em tela visível para que as licitantes acompanhem o transcorrer do tempo.

III.2.11. O lance se constitui no valor total ofertado pelo terreno.

III.2.12. O lance para ser aceito deverá:

- a) ser superior ao valor das demais propostas apresentadas até aquele momento; e
- b) representar o acréscimo de, no mínimo, R\$ 10.000,00 (dez mil reais) acima da última oferta realizada pela mesma licitante.

III.2.13. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

III.2.14. Será caracterizada a desistência da licitante quanto à apresentação de lance verbal quando, após convocação, transcorrerem 5 (cinco) minutos sem a oferta de lance, implicando em sua

exclusão da etapa de lances e a manutenção da última proposta válida apresentada, para fins de ordenação das propostas.

III.2.15. Enquanto o Presidente da Comissão de Contratação identificar disposição das licitantes em realizar lances, serão realizadas novas rodadas.

III.2.16. A fase de lances será encerrada quando não houver mais disposição das licitantes em apresentar lance superior ao lance vencedor da última rodada.

III.2.17. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante.

III.2.18. Encerrada a etapa de lances, a Comissão de Contratação registrará o último lance ofertado por cada licitante ou a manutenção da proposta original, se for o caso, para a classificação das licitantes.

III.2.19. A FHE negociará condições mais vantajosas com o primeiro colocado após o encerramento da fase de lances.

III.2.20. A negociação poderá ser realizada com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, considerando a eventual desclassificação da licitante melhor classificada.

III.2.21. A FHE verificará se a licitante, detentora da melhor proposta, possui sanção que a impeça de participar de certame ou de realizar contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

III.2.22. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

III.2.23. A Comissão de Contratação encaminhará para análise jurídica a ocorrência impeditiva encontrada na consulta.

III.2.24. Constatada a existência de sanção, a licitante será desclassificada, podendo se manifestar por recurso em momento oportuno.

III.3. JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

III.3.1 O critério de julgamento adotado será **Maior Lance**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

III.3.2. Havendo uma única proposta, cujo valor total apresentado for imediatamente igual ou superior ao limite mínimo da operação definido no subitem II.3.1., será considerada como a mais vantajosa pela FHE.

III.3.3. Havendo mais de uma proposta, cujo valor total apresentado for imediatamente inferior à primeira, será considerada como a segunda mais vantajosa e assim sucessivamente.

III.3.4. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem proposta iguais ao da primeira na fase fechada e não havendo participantes na fase de lances, será assegurada preferência nesta ordem:

- a) avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;
- b) desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme disposições do Decreto 11.430, de 2023;
- c) desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- d) empresas brasileiras;
- e) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- f) empresas que comprovem a prática de mitigação de mudanças climáticas, nos termos da Lei 12.187, de 2009.

III.3.5. Caso a proposta mais vantajosa seja resultante de lance ofertado no modo de disputa aberto ou de negociação, a licitante melhor classificada deverá apresentar à FHE, após a publicação da Ata da Sessão da Fase Lances, pelo *e-mail* licitacao.eng@fhe.org.br, a proposta de preços condizente com o valor final negociado na fase de lances.

III.3.6. Havendo discrepância entre o valor total apresentado em algarismos e por extenso, apresentados na proposta, o valor em algarismo prevalecerá.

III.3.7. Os documentos relativos à proposta de preços mais vantajosa serão encaminhados às áreas técnicas para análise.

III.4. DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

III.4.1. A proposta será desclassificada caso:

- a) não esteja em conformidade com o modelo fornecido constante do Anexo III deste edital;
- b) seja ilegível ou contenha omissões, rasuras, entrelinhas, alterações, adições ou itens não solicitados;
- c) seja apresentada sem assinatura;
- d) não apresente, em anexo, os documentos da Seção IV;
- e) o valor total ofertado seja inferior ao previsto no item II.3.1.;
- f) não atenda aos critérios estabelecidos neste edital;
- g) deixe de atender, no prazo estabelecido, a qualquer diligência realizada pela Comissão de Contratação.

III.5. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

III.5.1. Os documentos de habilitação, constantes da Seção V – Requisitos de Habilitação do presente edital, serão solicitados apenas da licitante melhor classificada que deverá apresentá-los, após a publicação da Ata de Sessão de Abertura da Proposta de Preços, em até 3 (três) dias úteis, acompanhando a nova proposta, se for este o caso.

III.5.2. Os documentos relativos à habilitação serão encaminhados às áreas técnicas para análise.

III.5.3. A Comissão de Contratação poderá, a qualquer tempo, solicitar informações complementares ou promover diligências julgadas necessárias para sanar erros ou falhas.

III.5.4. No caso de diligência, a Comissão de Contratação concederá o prazo de até 3 (três) dias úteis para que a licitante apresente resposta.

III.5.5. Na hipótese de a licitante detentora da melhor proposta desatender às exigências habilitatórias, a Comissão de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao edital.

III.6. INABILITAÇÃO DE LICITANTE

III.6.1. Será inabilitada a licitante que, após verificação no SICAF e/ou realização de diligência:

- a) apresente erro na habilitação jurídica;
- b) permaneça com irregularidade fiscal;
- c) permaneça com irregularidades na documentação apresentada;
- d) não atenda aos critérios estabelecidos neste edital; e
- e) deixe de atender, no prazo estabelecido, sem a devida justificativa aceita, a qualquer diligência realizada pela Comissão de Contratação.

III.7. RESULTADO DA LICITAÇÃO

III.7.1. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o maior valor total pelo terreno, não possuir sanções junto à Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e que cumprir todas as exigências fixadas neste edital.

III.7.2. O resultado da análise da proposta de preços e dos documentos de habilitação constará de ata, que será divulgada no sítio virtual da Instituição.

III.8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

III.8.1. A apresentação de recurso quanto ao resultado da licitação se dará em fase única, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da data de divulgação da Ata de Análise e Julgamento da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

III.8.2. As licitantes poderão apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo recursal.

III.8.3. Para fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

III.8.4. O recurso será dirigido à Diretoria Administrativa da Fundação Habitacional do Exército (DIRAD), por intermédio da Comissão de Contratação, a qual poderá, no prazo de 3 (três) dias úteis contados do prazo final para interposição de contrarrazões, reconsiderar a decisão recorrida ou mantê-la, encaminhando o recurso acompanhado das justificativas de sua decisão à DIRAD.

III.8.5. Os recursos terão efeito suspensivo.

III.8.6. As decisões serão lavradas em atas e, posteriormente, publicadas no sítio virtual da Instituição.

III.8.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

III.9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

III.9.1. Após a confirmação do pagamento à vista, celebração da Escritura de Pública de Compra e Venda, a Comissão de Contratação submeterá o processo devidamente instruído à DIRAD que, considerando o relatório sobre a proposta de adjudicação do objeto deste certame, homologará o resultado da licitação.

III.9.2. O resultado da presente licitação será divulgado no sítio virtual da Instituição.

SEÇÃO IV

IV – PROPOSTA DE PREÇO

IV.1. ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO

IV.1.1. Todas as licitantes deverão submeter à Comissão de Contratação, devidamente acondicionados no Envelope de Proposta de Preço, os documentos abaixo relacionados, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública:

- a) Proposta de Preços, conforme Anexo III deste edital; e
- b) Declaração de Visita do terreno da FHE, conforme modelo do Anexo II.

IV.1.2. Todos os documentos citados acima deverão ser apresentados em uma única via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datados e assinados por representante legal da licitante, que detenha poderes para tanto, manuscritamente ou digitalmente (por meio de certificado emitido por autoridade vinculada ao ICP Brasil).

IV.1.3. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

IV.1.4. Ao elaborar a proposta de preços, a licitante deverá computar todos os custos necessários, de acordo com as condições estabelecidas neste edital, inclusive impostos, taxas, custas e emolumentos que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto licitado.

IV.1.5. Os preços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

IV.1.6. Os preços registrados na proposta ou nos lances deverão estar expressos no padrão monetário nacional, ou seja, com duas casas após a vírgula (ex: R\$ 1,20). Os valores diferentes disso poderão ser acatados, no entanto serão automaticamente arredondados para menor.

IV.1.7. A declaração falsa relativa à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

IV.1.8. É facultado à FHE realizar diligências para confirmar informações contidas nos documentos apresentados.

IV.2. PROPOSTA ALTERNATIVA E VANTAGENS

IV.2.1. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos, nem preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes.

IV.3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

IV.3.1. A proposta de preços será válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

IV.3.2. Caso não tenha sido lavrada e registrada a Escritura Pública, dentro do prazo de validade da proposta, e havendo interesse das partes, a licitante, independentemente de notificação formal da FHE, poderá apresentar carta de prorrogação do prazo de sua proposta.

IV.4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

IV.4.1. Será admitida, nesta licitação, uma única proposta por empresa, que tenha sido constituída sob as leis brasileiras e que atenda aos requisitos da Seção IV deste edital.

IV.4.2. A Proposta de Preços, inclusive aquela que for encaminhada via Correios, deverá ser apresentada em envelope lacrado e identificado externamente da seguinte forma:

<p style="text-align: center;">DOCUMENTO DESTINADO À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO SALA 202 (GECOC)</p> <p style="text-align: center;">ESTE ENVELOPE SÓ DEVE SER ABERTO POR INTEGRANTE PERTENCENTE À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO</p> <p>ENVELOPE – PROPOSTA DE PREÇOS LICITAÇÃO Nº 91046/2026 (FHE) RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: CNPJ:</p>

IV.4.3. Excetuando-se o que se refere ao documento de credenciamento, fica vedada a entrega e aceitação de qualquer carta, documento ou anexo fora dos envelopes.

IV.4.4. A entrega da proposta, conforme especificado neste item, será considerada pela FHE como comprovação de conhecimento e aceitação, pela licitante, das condições estatuídas neste edital.

IV.5. CUSTO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

IV.5.1. A licitante arcará com todos os custos associados à elaboração da Proposta de Preço, sendo que a FHE, em nenhuma hipótese, será responsável ou se sujeitará a esses custos, independentemente do resultado deste certame licitatório ou de sua suspensão, revogação ou anulação.

SEÇÃO V

V – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

V.1. CONDIÇÕES

V.1.1. A licitante, quando solicitado pela FHE, deverá apresentar à Comissão de Contratação, em até 3 (três) dias úteis, os documentos abaixo relacionados, por meio eletrônico.

V.1.2. Todas as certidões e/ou certificados deverão estar no prazo de validade. No caso de inexistência de prazo de validade da certidão e/ou do certificado, a Comissão de Contratação só aceitará aquele(s) emitido(s) **até 90 (noventa) dias**, contados da data de efetiva abertura da licitação, quando não houver manifestação da própria FHE divergente.

V.1.3. No caso de declaração, deverá ser apresentada em uma única via, em papel timbrado da empresa, datada e assinada por representante legal da licitante, que detenha poderes para tanto, manuscritamente ou digitalmente (por meio de certificado emitido por autoridade vinculada ao ICP Brasil).

V.1.4. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

V.1.5. Quando os documentos apresentados não forem assinados pelo representante legal descrito nos documentos de constituição da empresa, deverá ser apresentado instrumento de procuração, pública ou particular, com poderes expressos para representar a licitante em procedimentos licitatórios e específicos para assinar declarações, propostas de preço e demais documentos, nos termos deste edital, se for o caso.

V.1.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

V.2. HABILITAÇÃO

V.2.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste edital.

V.2.2. O Certificado de Registro Cadastral junto ao SICAF da licitante deverá indicar situação de habilitação jurídica e regularidade fiscal.

V.2.3. A licitante que não possuir Certificado de Registro Cadastral do SICAF ou cujo Certificado não contemple todas as exigências do item V.2.2. deste edital, deverão apresentar ainda os documentos que supram tais exigências, a saber:

- a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c)** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da Receita Federal do Brasil;
- f) Prova do domicílio ou sede da licitante e de regularidade com as Fazendas:
 - f1) Federal (Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União); e
 - f2) Municipal (Certidão Negativa de Tributos Municipais);
- g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

V.2.4. Declaração de Sustentabilidade, conforme modelo constante do Anexo V, de que:

- a) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; e
- b) não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal na execução de suas atividades, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido;
- c) não empregar menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, salvo na condição de menor aprendiz;
- d) não permitir a prática ou a manutenção de atos discriminatórios que limitem o acesso a relação de emprego, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores; e
- e) buscar prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos à produção, consumo e destinação dos resíduos sólidos de maneira sustentável, implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores.

V.2.5. A habilitação das pessoas físicas interessadas em participar da licitação, será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Solteiro: certidão de nascimento, identidade e CPF;
- b) Casado: certidão de casamento e documento de identidade e CPF do casal; e
- c) Procuração, se for o caso.

Brasília/DF, 12 de fevereiro de 2026.

WASHINGTON MOREIRA CORRENTE
Comissão de Contratação
Presidente



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 91046/2026 – FHE

MODALIDADE LEILÃO – TIPO MAIOR LANCE

ANEXO I – MATRÍCULA

1. Matrícula nº 27.120 do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Curitiba/PR



Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/EXLTA-XRWV7-UNKQK-FBSCA>

LIVRO 2- 083246.2.0027120-43

REGISTRO DE IMOVEIS
 2ª CIRCUNSCRIÇÃO - CURITIBA - PARANÁ
 Rua Martin Afonso, 1.143
 Fone: 224-8387 e 233-7282

REGISTRO GERAL FOLHA 01

MATRÍCULA Nº: 27.120 RUBRICA

DR. DINIZ ALBERTO BORBA ROLIM
 Oficial Titular
 C.P.F. 000540629-34

Lote de terreno nº04, situado na Colônia Santa Cândida, nesta Capital, medindo 31,00m. de frente para a Rua Máximo João Kopp, tendo do lado direito de quem da rua olha o imóvel 79,40m. onde limita com os lotes 020.000 e 023.000, tendo na linha de fundos 29,10m. onde limita com o lote nº05, com a área total de 2.385,86m², havido pela matrícula nº8.177 do livro 2 de Registro Geral deste Ofício. As partes assumem inteira responsabilidade pelas declarações das metragens e confrontações do imóvel, nos termos do item 33.1-III do capítulo XV do Provimento nº356 /84 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná.

PROPRIETÁRIOS - JOÃO KUBIS e sua mulher IRENE FRANCISCA KUBIS, brasileiros, casados entre si pelo regime da comunhão universal de bens, ele pedreiro, ela do lar, ele C.I. nº639.865-PR., ela T.E. nº54830-2a. zona-Ctba., CPF nº232.678.369-72, residentes nesta Capital, na Rua Cornélio, s/nº; CZESLAW GOMULAK, alemão e sua mulher MARIA ALVINA GOMULAK, brasileira, casados entre si pelo regime da comunhão universal de bens, ele do comércio, ela dolar, C.I. nrs.0976169-RNE e 685.897-PR., CPF nº059.413.349-15, residentes e domiciliados nesta Capital, à Rua das Orlarias, nº89; FLORESMAL ALBERTI e sua mulher ANA IPHIGENIA CEBOLA ALBERTI, brasileiros, casados entre si pelo regime da comunhão universal de bens, ele comerciante, ela do lar, C.I. ele nº16.971-PR., ela T.E. nº66.802-2a. zona-Ctba., CPF nº184.636.499-04, residentes nesta Capital, à Rua Máximo João Kopp, nº698; LUIZ CARLOS OTTO e sua mulher ARACI APOLONIA CEBOLA OTTO, brasileiros, casados entre si pelo regime da comunhão universal de bens, ele metalurgico, ela do lar, C.I. nrs.634.341-PR. e 1.442.840-PR., CPF nº075.897.169-00, residentes nesta Capital, à Rua Máximo João Kopp, nº696; ELOI JOSÉ CEBOLA e sua mulher SUELI TEREZINHA SCHLIKTING CEBOLA, brasileiros, casados entre si pelo regime da comunhão universal de bens, ele auxiliar de produção, ela comerciante, C.I. nrs.1.154.359-PR. e 5.555.411-PR., CPF nº318.703.929-49, residentes nesta Capital, à Rua Máximo João Kopp, nº692; ATHAYDE CARLOS DA SILVEIRA JUNIOR e sua mulher CANDIDA ANTONIA DA SILVEIRA, brasileiros, casados entre si pelo regime da comunhão parcial de bens, ele motorista, ela do lar, ele C.I. nº1.909.316-PR., ela T.E. nº125.278-2a. zona-Ctba., CPF nº356.138.829-91, residentes nesta Capital, à Rua Máximo João Kopp, nº692; ELIAS ALBINO CEBOLA e sua mulher ELIANE DE OLIVEIRA CEBOLA, brasileiros, casados entre si pelo regime da comunhão universal de bens, ele marceneiro, ela do lar, C.I. nrs.2.070.904-PR. e 5.336.134-0-PR., CPF nº353.804.979-34, residentes nesta Capital, à Rua Máximo João Kopp, nº682.

R-1/M-27.120 - CZESLAW GOMULAK e sua mulher MARIA ALVINA GOMULAK; FLORESMAL ALBERTI e sua mulher ANA IPHIGENIA CEBOLA ALBERTI; LUIZ CARLOS OTTO e sua mulher ARACI APOLONIA CEBOLA OTTO; ELOI JOSÉ CEBOLA e sua mulher SUELI TEREZINHA SCHLIKTING CEBOLA; ATHAYDE CARLOS DA SILVEIRA JUNIOR e sua mulher CANDIDA ANTONIA DA SILVEIRA e ELIAS ALBINO CEBOLA e sua mulher ELIANE DE OLIVEIRA CEBOLA, todos acima qualificados, "Transferiram" o imóvel objeto desta matrícula a JOÃO KUBIS e sua mulher IRENE FRANCISCA KUBIS, também acima qualificados. -Valor: Não declarado. -Por escritura pública de Divisão Amigável lavrada pelo 4º Tabelião desta Capital, aos 20 de Abril de 1.990, livro 774 fls.23. -Condições: Não há. -Protocolo Geral nº121.300. -Curitiba, 08 de Maio de 1.990.

Custas Cr\$-870,00=

CM

SEGUIE NO VERSO

MATRÍCULA Nº 27.120

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar


ridigital

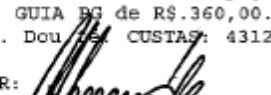


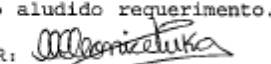
Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/EXLTA-XRW77-UNKQK-FBSCA>

083246.2.0027120-43

CONTINUAÇÃO
R-2/M-27.120 - Por escritura pública lavrada às fls. 021 do livro 213-N, aos 06 de junho de 1.994, nas notas do Tabelião Distrital do Bacacheri, desta Comarca de Curitiba-PR, **JOÃO KUBIS**, pedreiro, CI/ RG. 639.865-PR e sua mulher **IRENE FRANCISCA KUBIS**, do lar, filha de Thomaz Cebola e Anastácia Zaja Cebola, inscritos no CPF/MP (em conjunto) nº 232.678.369-72, brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, residentes e domiciliados à Rua Cornélio nº 99, nesta Cidade de Curitiba-PR, "VENDERAM", sem condições, o imóvel que consta desta matrícula, havido na forma do R 1 retro, a **FLORESMAL ALBERTI**, brasileiro, comerciante, CI/RG. 16.971-PR, CPF/MP 184.636.499-04, casado pelo regime da comunhão universal de bens com **ANA IPHIGENIA CEBOLA ALBERTI**, residente e domiciliado à Rua Máximo João Kopp nº 698, nesta Cidade de Curitiba-PR, pela importância de **CR\$5.000.000,00** (cinco milhões de cruzeiros reais), devidamente quitada.- **Observação:** O aludido imóvel desta matrícula está cadastrado na P.M.C. sob a Indicação Fiscal nº **98-059-036.000-3**. Protocolo Geral: 142.614.- Sisa Guia: 178.183/94.- V V I : CPF 39.240.000,00.- Curitiba, 22 de junho de 1.994.....
 Custas: 3.652 VRC=CR\$353.221,44.- O Oficial: 

R-03/M-27.120 - (Protocolo 233.881 de 25/02/2010) - **COMPRA E VENDA** - Por escritura pública de compra e venda, lavrada às folhas 173/176 do livro 41-N, aos 25 de fevereiro de 2010, no 16º Serviço Notarial desta Comarca, extraída por certidão aos 19 de março de 2010, **FLORESMAL ALBERTI** (C.I. RG 16.971-PR e CPF 184.636.499-04), brasileiro, comerciante, e sua mulher **ANA IPHIGENIA CEBOLA ALBERTI** (C.I. RG 4.931.389-6-PR e CPF 787.875.489-68), brasileira, do lar, casados pelo regime de Comunhão Universal de Bens, em data de 12/01/1974, residentes e domiciliados na Rua Máximo João Kopp nº 720, Santa Cândida, nesta Capital, **VENDERAM** o imóvel a que se refere esta matrícula (havido na forma do que consta do R-02), a **ELOIR ALBERTI** (C.I. RG 1.110.869-5-PR e CPF 230.658.939-91), brasileiro, engenheiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, em data de 19/09/1980, com **MARIA ELIZETE TORQUATO ALBERTI** (C.I. RG 1.457.734-3-PR e CPF 049.236.479-65), brasileira, do lar, residentes e domiciliados na Rua Irmã Carmelita Maria nº 118, Bacacheri, nesta Capital, pelo preço certo e ajustado de **R\$.180.000,00** (cento e oitenta mil reais), devidamente quitado, sem condições. **IMPOSTOS:** ITBI: GUIA PMC 7293 (22/02/2010) paga sobre avaliação de R\$.310.800,00. **FUNREJUS:** GUIA RG de R\$.360,00. **DOI:** Emitida a SRF pelo Notário respectivo. Dou. **CUSTAS:** 4312 VRC = R\$.452,76. (mc/pns). Curitiba, 23 de março de 2010. O REGISTRADOR: 

AV-04-27.120 - (Protocolo 278.806 de 05/06/2014) - **RETIFICAÇÃO DE REGIME DE CASAMENTO** - Conforme requerimento assinado e firmado nesta Capital aos 30 de maio de 2014, o qual fica arquivado nesta Serventia sob nº **92072**, procedo a presente averbação para consignar que os proprietários **ELOIR ALBERTI** e **MARIA ELIZETE TORQUATO ALBERTI**, mencionados no R-03 desta matrícula, são casados pelo regime da "Comunhão Universal de Bens", e não como constou, de acordo com a Certidão de Casamento termo 1000, lavrado às folhas 085 do livro B-002, no Serviço Distrital do Bacacheri, desta Comarca, a qual se encontra anexa ao aludido requerimento. Dou fé. **CUSTAS:** 60 VRC = R\$ 9,42. (vs/lac). Curitiba, 01 de julho de 2014. O REGISTRADOR: 



Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar





Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/EXLTA-XRW77-UNKQK-FBSCA>

083246.2.0027120-43

RUBRICA	FICHA
	02/Mar. 27. 120

CONTINUAÇÃO
AV-05-27.120 - (Protocolo 278.806 de 05/06/2014) - **FACTO ANTENUPCIAL** - Procedo a presente averbação para consignar que a Escritura Pública de Pacto Antenupcial de **ELOIR ALBERTI** e **MARIA ELIZETE TORQUATO ALBERTI**, casados em 19/09/1980, pelo regime da "Comunhão Universal de Bens" encontra-se registrada nesta Serventia sob n° **2.643**, do Livro 3/RA. Dou Fé. Custas: 20 VRC = R\$3,14. (vs/lac)
 Curitiba, 01 de julho de 2014. O REGISTRADOR:

R-06-27.120 - (Protocolo 278.806 de 05/06/2014) - **COMPRA E VENDA** - Por Escritura Pública de Compra e Venda lavrada às folhas 116/117 do livro 295, aos 30 de maio de 2014, no Serviço Notarial do Distrito da Barreirinha, desta Comarca, **ELOIR ALBERTI** (C.I. RG 1.110.869-5-SESP/PR e CPF 230.658.939-91), brasileiro, técnico eletrotécnico, e sua mulher **MARIA ELIZETE TORQUATO ALBERTI** (C.I. RG 1.457.734-3-SESP/PR e CPF 049.236.479-65), brasileira, do lar, casados pelo regime de comunhão universal de bens, em data de 19/09/1980, residentes e domiciliados na Rua Irma Carmelita Maria n° 118, bacacheri, nesta Capital, no ato da aludida escritura devidamente representados por seu procurador **Luiz Gustavo Alberti** (CPF n° 274.165.509-04), **VENDERAM** o imóvel a que se refere esta matrícula, a **FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO - FHE** (CNPJ/MF n° 00.643.742/0001-35), pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Duque de Caxias, s/n°, SMU, Brasília/DF, no ato da aludida escritura devidamente representada por seu bastante procurador **Ilton Barbosa** (CPF n° 569.179.107-91) pelo preço certo e ajustado de **R\$ 800.000,00** (oitocentos mil reais), devidamente quitado, **sem condições**. **IMPOSTOS:** ITBI: GUIA PMC 27243/2014 (29/05/2014) paga sobre avaliação de R\$ 1.154.600,00. FUNREJUS: GUIA n° 14014536230077800 PG de R\$ 1.821,20. sobre o valor de R\$ 1.154.600,00. DOI: **Emitida a SRF pelo Notário respectivo e por esta Serventia**. Dou fé. CUSTAS: 4312 VRC = R\$ 676,98. (vs/lac).
 Curitiba, 01 de julho de 2014. O REGISTRADOR:

CERTIFICO que a presente fotocópia é reprodução fiel da matrícula n° 27.120 (Código Nacional de Matrícula - CNM n° 083246.2.0027120-43), Registro Geral, desta Serventia. Dou fé. Curitiba, 20 de junho de 2025. Certidão emitida às 18:12:28.

Mariana Carvalho Pozenato Martins
 Oficial do Registro

ASSINADA DIGITALMENTE.

Buscas R\$5,81; Certidão da matrícula R\$38,55; SELO R12 (FUNARPEN) R\$8,00; SELO R13 (FUNARPEN) R\$1,75 ISS: R\$1,77 FUNREJUS: R\$11,11 FUNDEP: R\$2,21
 TOTAL: R\$69,20. LCS



Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis do Brasil em só lugar



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 91046/2026 – FHE

MODALIDADE LEILÃO – TIPO MAIOR LANCE

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL

(Papel timbrado da empresa)

À

FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO - FHE
LEILÃO Nº 91046/2026-FHE
Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano - SMU
70630-902 – Brasília/DF

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____,
representada legalmente pelo(a) Sr (a). -----
-----, responsável técnico da empresa, declara para os devidos fins que:

() tenho o conhecimento prévio do terreno, objeto da licitação. (ou)

() compareci no terreno da FHE localizado na Rua Máximo João Kopp, nº 750, lote 04, Santa Cândia, Curitiba/PR, com área de 2.385,86 m², tendo tomado conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações referentes ao objeto da licitação.

(Nome da cidade), ----- de ----- de 2026.

Nome e assinatura do representante legal
Cédula de Identidade (número e órgão expedidor)

OBSERVAÇÃO: caso o representante que estiver subscrevendo o presente documento não seja o sócio administrador ou diretor, declarado no contrato social ou na ata de constituição, será necessário comprovar os poderes para assinatura.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 91046/2026 – FHE

MODALIDADE LEILÃO – TIPO MAIOR LANCE

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO - FHE
LEILÃO Nº 91046/2026-FHE
Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano - SMU
70630-902 – Brasília/DF

Apresentamos e submetemos à apreciação, dessa Comissão de Contratação, nossa Proposta para **Alienação de bem imóvel** com a Fundação Habitacional do Exército (FHE), conforme características constantes do Edital de Licitação Nº 91046/2026 – FHE, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha a ser verificada na sua elaboração.

Valor Ofertado pelo Terreno	R\$ _____ (Valor por extenso)
------------------------------------	----------------------------------

Declaramos, portanto, para todos os efeitos legais, que concordamos com todas as condições do edital e anexos, aos quais nos submetemos integral e incondicionalmente.

Todos os documentos indicados da Seção IV do edital foram anexados a esta proposta.

O prazo de validade desta proposta é de até 60 (sessenta) dias consecutivos, contado da data de sua apresentação.

Declaramos que foram considerados na elaboração desta proposta todos os custos necessários, de acordo com as condições estabelecidas no edital, inclusive impostos, taxas, custas e emolumentos que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto licitado, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Fundação Habitacional do Exército (FHE).

(Nome da cidade), ----- de ----- de 2026.

Nome e assinatura do representante legal
Cédula de Identidade (número e órgão expedidor)

OBSERVAÇÃO: caso o representante que estiver subscrevendo o presente documento não seja o sócio administrador ou diretor, declarado no contrato social ou na ata de constituição, será necessário comprovar os poderes para assinatura.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 91046/2026 – FHE

MODALIDADE LEILÃO – TIPO MAIOR LANCE

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

(Papel timbrado da empresa)

À

FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO (FHE)
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 91046/2026 - FHE
Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano
70630-902 – Brasília/DF

....., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, para fins de participação no **LICITAÇÃO Nº 91046/2026 – FHE**, que:

- a) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; e
- b) não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal na execução de suas atividades, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido;
- c) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva: emprega _____ (INFORMAR NÚMERO DE MENORES) menor(es), a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- d) não permitir a prática ou a manutenção de atos discriminatórios que limitem o acesso a relação de emprego, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores; e
- e) buscar prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos à produção, consumo e destinação dos resíduos sólidos de maneira sustentável, implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores.

(Nome da cidade), ----- de ----- de 2026.

Nome e assinatura do representante legal
Cédula de Identidade (número e órgão expedidor)

OBSERVAÇÃO: caso o representante que estiver subscrevendo o presente documento não seja o sócio administrador ou diretor, declarado no contrato social ou na ata de constituição, será necessário comprovar os poderes para assinatura.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 91046/2026 – FHE**MODALIDADE LEILÃO – TIPO MAIOR LANCE****ANEXO V – MODELO DE ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA E OUTRAS AVENÇAS**

S A I B A M quantos esta pública escritura virem que, **æData_lav1>**, nesta cidade de Brasília, capital da República Federativa do Brasil, neste Serviço Notarial, <endereço>, perante mim, tabelião substituto do CARTÓRIO DE NOTAS DE BRASÍLIA, DF, compareceram partes, entre si justas e contratadas, a saber: **A)** de um lado como outorgante vendedora, doravante denominada, simplesmente, **VENDEDORA ou FHE: FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO-FHE**, fundação pública, integrante do Sistema Financeiro de Habitação (SFH), com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, criada pela Lei nº 6.855, de 18 de novembro de 1980, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.643.742/0001-35, com sede em Brasília/DF, na Avenida Duque de Caxias, s/nº, Setor Militar Urbano - SMU, CEP 70.630-902, neste ato representada, na forma do art. 20, inciso II, de seu Estatuto, aprovado pela Portaria nº. 986, de 18 de setembro de 2020, do Comandante do Exército, publicada no DOU, Edição nº 183, Seção 1, pg. 23, de 23 de setembro de 2020, por seu Presidente, VALÉRIO STUMPF TRINDADE, brasileiro, casado, militar da reserva, portador da Cédula de Identidade nº 023.686.062-3, MD/EB, e inscrito no CPF/MF sob o nº 569.291.027-68, residente e domiciliado nesta Capital, com o mesmo endereço comercial da CONTRATANTE, nomeado pelo Comandante do Exército, conforme Portaria de Pessoal nº 297, de 15 de março de 2023, publicada no DOU, Edição nº 56, Seção 2, pg. 09, de 22 de março de 2023, e autorizado a realizar o presente negócio jurídico nos termos da Deliberação da Diretoria dela, vendedora, de nº XXX/2025, datada de XXX de 2025, respectivamente, **cujas cópias dos atos constitutivos, deliberações da diretoria e dos documentos de identificação de seu representante encontram-se aqui arquivadas no dossiê da escritura correspondente ao protocolo XXXXX e também no dossiê da presente escritura - protocolo XXXXXXX;**

B) e, de outro lado, como compradora, doravante denominada, simplesmente, **COMPRADORA: B) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sociedade empresária limitada, com sede no XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nesta capital, CEP: XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no **CNPJ/MF** sob o número **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal sob o NIRE XXXXXXXXXXXXXXXX, consolidado por meio da alteração contratual registrada na referida Junta Comercial sob o nº XXXXXXXXXX, em data de XX/XX/XXXXX, representada neste ato por seu sócio, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº XXXXXXXXXX, SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta capital, com endereço comercial na sede da representada, **cujas cópias dos atos constitutivos e dos documentos de identificação de seu representante encontram-se aqui arquivadas no dossiê desta escritura - protocolo XXXXXXXXXXXXXXXX.**

Os presentes juridicamente capazes, reconhecidos e identificados como as próprias por mim, tabelião substituto, do que dou fé. E pelas partes contratantes me foi dito que ajustaram a celebração da presente escritura pública de compra e venda, tudo conforme as condições dispostas no Edital FHE nº 91046/2026 e Projeto Básico, que integram a presente escritura para todos os fins de direito, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - Do imóvel de propriedade da vendedora FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO

EXÉRCITO-FHE: a vendedora é senhora e legítima possuidora, a justo título e boa-fé, em mansa e pacífica posse, livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais, arresto, sequestro, foro ou pensão, inclusive de hipotecas, mesmo legais, da plena propriedade, do imóvel designado por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com as áreas, limites, confrontações e demais características constantes da matrícula nº **XXXXXXXXXXXX**, do Cartório do **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com inscrição imobiliária sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, e, ao referido imóvel, as partes atribuem o valor de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) para fins da presente compra e venda; **1.1. DO TÍTULO AQUISITIVO** - Que o reportado imóvel foi havido pela vendedora por força do registro **XXXXXXXX**, da matrícula e cartório de registro de imóveis supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO - O preço certo e ajustado do imóvel objeto da presente Escritura é de **R\$ XXXXXX** (valor por extenso), que a COMPRADORA pagará à vista, em moeda corrente nacional, no prazo de 10 (dez) dias contados da homologação da licitação, como condição indispensável para a lavratura desta escritura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA TRANSFERÊNCIA - Vendem a outorgada compradora, como de fato vendido tem, o descrito bem, obrigando-se, a outorgante vendedora a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa e a responder pela evicção, quando chamados à autoria, podendo a outorgada empossar-se desde já do bem vendido, pois a ela transfere neste ato todo direito, domínio, ação e posse que tinha sobre o referido imóvel.

4. CLÁUSULA QUARTA - DECLARAÇÃO DA VENDEDORA – Declara a vendedora, por seu representante, para todos os efeitos de direito civil e penal, que inexistem quaisquer ações de natureza real e pessoal reipersecutórias, ou quaisquer outros ônus de natureza real que vinculem ou possam representar riscos para o imóvel ora vendido.

5. CLÁUSULA QUINTA - A compradora, **XXXXXXXXXXXXXXXX**, responderá por todas as despesas decorrentes da presente escritura, relacionadas com o imposto de transmissão do terreno, bem como custas e emolumentos cartorários, averbações, rerratificações, aditamentos e certidões, se for o caso. **5.1.** A vendedora não será responsável por nenhuma diferença no valor do imposto de transmissão, no que se refere ao terreno, que seja no futuro apurada e cobrada, se for o caso, a qual será suportada, com exclusividade, pela compradora.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE - As disposições contidas na presente Escritura são ajustadas em caráter irrevogável e irretratável para as Partes contratantes, que se obrigam por si, seus herdeiros ou sucessores a qualquer título ao pleno, geral e irrenunciável cumprimento do presente termo, em todas as suas cláusulas e condições.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DOS DADOS E DAS INFORMAÇÕES DA CONTRATANTE E DE TERCEIROS

7.1. As partes comprometem-se a tratar os dados pessoais a que tiverem acesso em decorrência do presente contrato, exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destina seu tratamento.

7.1.1. O tratamento de dados pessoais deverá ocorrer em estrito respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados pessoais, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

7.1.2. A parte que infringir as normas de proteção de dados pessoais, causando dano à parte inocente ou a terceiros, incorrerá na obrigação de indenizar integralmente as perdas e danos, nos termos da legislação vigente.

7.1.3. Para os fins deste contrato, considera-se “Incidente” qualquer acesso não autorizado, divulgação indevida, exposição indesejada e/ou situação acidental ou intencional de destruição, deleção, perda ou alteração de dados pessoais tratados em razão deste contrato.

7.1.4. A parte que tomar ciência de um Incidente deverá comunicar a outra parte no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

7.1.5. A comunicação mencionada no item 7.1.4. deverá conter, no mínimo, as seguintes informações

7.1.6. exigidas no art. 48, § 1º da LGPD:

a) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

b) as informações sobre os titulares envolvidos;

c) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

d) os riscos relacionados ao incidente;

e) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;

f) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

7.1.7. Além das informações listadas no item 7.1.5, a parte notificadora deverá fornecer quaisquer outras informações que forem solicitadas e que possibilitem a condução de investigação e perícia forense relacionada ao incidente.

8. CLÁUSULA OITAVA - Para todos os fins e efeitos de direito, as partes declaram que leram, compreenderam e aceitam a presente escritura nos termos expressos em que foi lavrada, a qual é resultado da livre manifestação de suas vontades, concordando com todas as suas cláusulas e condições, obrigando-se por si e sucessores a qualquer título, bem como mandatários, a bem e fielmente cumpri-la.

9. CLÁUSULA NONA – DO FORO - Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente escritura pública, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – As partes foram orientadas por este tabelião sobre a possibilidade de obtenção prévia das certidões de feitos ajuizados expedidas pela Justiça do Distrito Federal e dos Territórios ou Estadual, Justiça Federal e Justiça do Trabalho, em nome das alienantes, em atendimento ao disposto no art. 1º do Provimento nº 21, de 29/01/2018, publicado no DJE em 31/01/2018, da Corregedoria da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS, CERTIDÕES E IMPOSTOS APRESENTADOS -

Foram-me apresentados para a lavratura da presente escritura os seguintes documentos e certidões:

11.1. DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO INTER-VIVOS (ITBI): a) Guia de ITBI nº -----, paga no valor de R\$-----, sobre o valor tributável atribuído pela SEEC/DF de R\$-----, relacionada com o imóvel, descrito na Cláusula Primeira da presente escritura;

11.2. DAS CERTIDÕES RELACIONADAS COM O IMÓVEL VENDIDO:

11.3. DAS CERTIDÕES EMITIDAS EM NOME DA VENDEDORA – FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO:

11.4. DAS CERTIDÕES EMITIDAS EM NOME DA COMPRADORA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX:

Emitida **DOI**-Declaração Sobre Operação Imobiliária, conforme Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal. E de como assim o disseram e me pediram, lhes lavrei a presente que, lida na presença das partes e achada conforme, outorgaram, aceitaram e assinam.